

**EDITAL PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2023****SELEÇÃO DE PROFESSOR PRECEPTOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/CAPES/FACCAT**

As Faculdades Integradas de Taquara, por meio de sua Direção-Geral e da Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica, instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, considerando a Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022, os valores atualizados das bolsas divulgados por meio da Portaria CAPES nº 33, de 23 de fevereiro de 2023 e Edital PRP/CAPES nº 24/2022, tornam público que estará aberto o processo seletivo para Professor Preceptor da Educação Básica, que acompanhará os acadêmicos residentes na escola-campo.

1 DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - PRP/CAPES/FACCAT

A residência pedagógica consiste na imersão planejada e sistemática do aluno de licenciatura em ambiente escolar visando à vivência e experimentação de situações concretas do cotidiano escolar e da sala de aula que depois servirão de objeto de reflexão sobre a articulação entre teoria e prática. Durante e após a imersão o residente será estimulado a refletir e avaliar sobre sua prática e relação com a profissionalização do docente escolar, para registro em relatório e contribuir para a avaliação de socialização de sua experiência como residente.

O Programa de Residência Pedagógica visa:

- a) fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- b) contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- c) estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- d) valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

e) induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

2 DAS VAGAS

2.1 O presente Edital destina-se ao preenchimento de 1 (uma) bolsa para Professor Preceptor da Educação Básica, do curso de Pedagogia, de acordo com a distribuição descrita no quadro do item 2.4.

2.2 Entende-se por Preceptor o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

2.3 Entende-se por Escola-campo: escola pública de educação básica habilitada pela Secretaria de Educação ou órgão equivalente e selecionada pela Faccat para participar do Projeto Institucional de Residência Pedagógica.

2.4 Área, número de bolsistas e escolas nas quais serão desenvolvidas as atividades do PRP/CAPES/FACCAT:

Área	Escolas	Nº Bolsas de Professores Preceptores	Período de Vigência da bolsa
Pedagogia	EMEF Alipio Sperb	1	10 meses

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet no site da Faccat (www.faccat.br), em Editais e Resultados, ou por meio do seguinte endereço <https://saga2.faccat.br/index.php?op=1068&chave=2609&portal=E>



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

3.2 No ato de inscrição o candidato deverá anexar, no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) declaração de disponibilidade de Horário (anexo A);
- b) declaração de não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa (anexo B);
- c) cópia de diploma de graduação;
- d) cópia de diploma de pós-graduação (se houver);
- e) cópias do RG, CPF, Título Eleitoral, Quitação Eleitoral e Comprovante de Residência;
- f) declaração de vínculo, expresso em meses, junto à Escola-Campo, em que é professor em exercício;
- g) memorial descritivo, justificando o interesse em participar das atividades do Programa de Residência Pedagógica, indicando também sua disponibilidade de atuação no Programa e fazendo um breve relato de sua caminhada profissional; e

3.3 O candidato deverá cadastrar seu currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível em: <http://eb.capes.gov.br>.

4 DA SELEÇÃO

4.1 A seleção será realizada por uma Comissão, composta pelo Coordenador Institucional do Programa de Residência Pedagógica, pelo Docente Orientador e por um dos professores do Núcleo Docente Estruturante de cada curso participante. A lista de candidatos selecionados será apresentada por ordem de classificação. Uma vez ultrapassado o número de bolsas disponíveis, será criado um banco de candidatos suplentes, que, em caso de necessidade de substituição, serão chamados de acordo com a ordem de classificação. O processo de seleção dos candidatos a Professor Preceptor Bolsista constará da análise documental do candidato, com observância dos critérios listados no item 4.5.

4.2 Os candidatos serão informados por e-mail e telefone sobre a homologação das inscrições.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

4.5 Dos Requisitos

Poderão se candidatar a Professor Preceptor Bolsista os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- a) possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;
- b) possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- c) ter disponibilidade de, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o acompanhamento das diversas atividades do PRP/CAPES/FACCAT, a serem realizadas na escola-campo e na Faccat.
- d) ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto.

4.5.1 Os preceptores de pedagogia deverão estar atuando na educação infantil ou no ensino fundamental I.

4.6 Da Seleção

A seleção dos candidatos terá caráter classificatório e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação;
- b) tempo de atuação no magistério e tempo de atuação na escola vinculada ao PRP;
- c) entrevista com a Comissão de Seleção;
- d) titulações; e
- e) participação anterior em projeto(s) de formação de professores.

4.7 Dos Critérios de Desempate

Serão observados, por ordem, os seguintes critérios de desempate:



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- a) maior tempo de exercício na escola conveniada ao Programa de Residência Pedagógica;
- b) maior titulação;
- c) maior tempo de magistério; e
- d) Ser professor concursado.

5 CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Inscrição dos candidatos	Até 14 de junho de 2023
Análise dos documentos encaminhados pelos candidatos	14 de junho de 2023
Divulgação dos resultados	15 de junho de 2023
Pedidos de reconsiderações	16 de junho de 2023
Divulgação do Resultado Final	17 de junho de 2023

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS PRECEPTORES

6.1 São atribuições do Professor Preceptor Bolsista:

- a) participar do curso de formação de preceptores;
- b) auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- c) orientar, juntamente com o docente orientador, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes;
- d) planejar e acompanhar as atividades dos residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades planejadas;
- e) controlar a frequência do residente;
- f) informar ao Docente Orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente;



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

- g) acompanhar e avaliar o residente na aplicação de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica;
 - h) reunir-se periodicamente com os residentes e outros Professores Preceptores Bolsistas, para socializar conhecimentos e experiências;
 - i) auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes;
 - j) informar o docente orientador sobre a frequência e a participação dos residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo;
 - k) informar ao docente orientador situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do residente;
 - l) articular-se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
 - m) participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP promovidos pela Faccat e/ou pela Capes.
 - n) participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
 - o) elaborar relatório com as atividades executadas na escola-campo, a fim de compor a prestação de contas na IES;
 - o) participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela Faccat ou pela Capes; e
 - p) cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 6.2 O Preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.

7 DAS BOLSAS E PAGAMENTOS

7.1 Será concedida bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais, pela Capes, diretamente ao beneficiário, em conta corrente, de titularidade do Professor Preceptor Bolsista, durante a execução do Projeto e em atenção ao período de vigência da bolsa, conforme expresso



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

no item 2.4 deste Edital. Não serão efetuados pagamentos em contas poupança, conjunta ou salário.

7.2 A bolsa será paga no mês subsequente ao mês de competência.

7.3 O início das atividades do bolsista no projeto deverá ocorrer até o décimo quarto dia do mês. Caso as atividades sejam iniciadas após esse período, o bolsista não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

7.4 Após selecionado, é de inteira responsabilidade do Professor Preceptor Bolsista, a informação correta dos respectivos dados bancários à Faccat, em tempo hábil, para a interlocução desta com a CAPES, e a efetivação dos depósitos mensais pela Capes.

7.5 É vedado ao Professor Preceptor Bolsista acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada.

7.6 O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o Professor Preceptor Bolsista a ressarcir integralmente a Capes de todas as despesas realizadas em seu proveito, corrigidas monetariamente.

8 DAS VEDAÇÕES

É vedado o recebimento de bolsa pelo Professor Preceptor Bolsista quando:

- a) as atividades do projeto estiveram formalmente suspensas;
- b) o participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente;
- c) for identificado débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- b) as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- d) estiver recebendo bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;
- e) possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes orientadores.



9 DA SUSPENSÃO DAS BOLSAS

9.1 A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento. A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- b) suspensão formal do projeto ou subprojeto;
- c) averiguação de descumprimento das normas estabelecidas; e
- d) averiguação de irregularidades.

9.2 O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a Capes poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

10 DO CANCELAMENTO

10.1 O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela Faccat. A bolsa será cancelada nos seguintes casos:

- a) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- b) descumprimento das normas estabelecidas ao Programa Residência Pedagógica;
- c) desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- d) comprovação de irregularidades;
- e) trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- f) encerramento do subprojeto ou projeto;
- g) término do prazo máximo de concessão; e
- h) a pedido do bolsista.



11 DA VIGÊNCIA

11.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem vigência de 18 meses com carga horária total de 414 horas de atividades, organizadas em 3 módulos de seis meses, com carga horária de 138 horas cada módulo.

11.2 Os módulos de 138 horas que compõem o projeto de residência pedagógica deverão contemplar as seguintes atividades:

I) 86 horas de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;

II) 12 horas de elaboração de planos de aula; e

III) 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor.

11.3 A duração das bolsas será de até 18 meses, devendo coincidir com o fim de vigência do instrumento de concessão firmado entre a Faccat e a Capes, não sendo admitida nenhuma hipótese de pagamento após o encerramento do prazo.

11.4 O Professor Preceptor Bolsista fica sujeito aos requisitos e obrigações deste Edital, das previstas na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e Edital PRP/CAPES nº 24/2022, mesmo nos meses em que não receber bolsa.

11.5 Os beneficiários da bolsa de preceptor não poderão receber bolsa por período superior a 96 meses na mesma modalidade. Considera-se para efeito de cálculo do período mencionado a participação como bolsista no mesmo programa e modalidade em qualquer subprojeto ou edição, ainda que anterior à publicação da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

12 DO RECURSO

Para o pedido de recurso, o candidato deverá manifestar-se por meio do seguinte e-mail: selecaoresidencia@faccat.br, anexando à mensagem o pedido de reconsideração devidamente fundamentado e assinado, até às 17 horas da data prevista no cronograma deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL

A relação do candidato selecionado será divulgada até o dia 17 de junho de 2023, no *site* da Faccat (www.faccat.br).

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ao realizar sua inscrição, o candidato estará manifestando sua ciência e concordância com o presente Edital, com o disposto na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022 e Edital PRP/CAPES nº 24/2022, que disciplinam o Programa de Residência Pedagógica.

14.2 As disposições e procedimentos aqui contidos seguem as normas do Programa de Residência Pedagógica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, no âmbito do PRP/CAPES/FACCAT. Reserva-se ao Diretor-Geral da Faccat e à Coordenadora Institucional PRP/CAPES/FACCAT o direito de deliberar sobre os casos omissos deste Edital.

14.3 Posteriores substituições, decorrentes de desistências e/ou desligamentos de Professor Preceptor Bolsista e/ou outros motivos aqui não previstos, deverão ser preenchidas observando-se a ordem de classificação dos bolsistas selecionados na qualidade de suplentes.

14.4 Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas Pibid e Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa.

14.5 O professor Preceptor que vier a ser desligado do Programa de Residência Pedagógica perderá imediatamente o auxílio a que tinha direito, e não poderá concorrer em



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

novos editais da Faccat de seleção para o Programa de Residência Pedagógica e para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID.

Taquara, 12 de junho de 2023.

Delmar Henrique Backes

Diretor-Geral



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO A – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu,....., RG nº,
declaro que disponho de horas semanais, nos turnos,
para o cumprimento das atribuições previstas neste Edital, como Professor Preceptor Bolsista,
no Programa de Residência Pedagógica (CAPES/FACCAT).

Assinatura do Candidato

Data:// 2023.



Faculdades Integradas de Taquara

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.072, de 26/12/14, D.O.U. de 29/12/14.

Mantida pela Fundação Educacional Encosta Inferior do Nordeste - FEEIN, CNPJ 97.763.593/0001-80.

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR OUTRA MODALIDADE DE AUXÍLIO OU BOLSA

Eu, _____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins, não possuir outra modalidade de auxílio ou bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de instituição pública ou privada, salvo se norma superveniente dispuser em contrário, durante o período de vigência da bolsa do Programa de Residência Pedagógica, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pleiteada a partir do Edital PRP/CAPES/FACCAT Nº 2/2023.

Declaro, ainda, que estou ciente que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida e em demais previsões legais.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura do candidato